

**ATO PRES Nº 3.859, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0027584-41.2021.4.03.8001, resolve:

Declarar vago, em razão de falecimento, a partir de 13 de dezembro de 2021, nos termos do art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 7, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, ocupado pelo servidor MARCELO SERTORIO GARCIA.

Des. MARISA FERREIRA DOS SANTOS

**ATO PRES Nº 3.774, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0000355-72.2022.4.03.8001, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 07 de janeiro de 2022, RAPHAEL RODRIGO DE ALMEIDA, servidor do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 5, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.112/90.

Des. MARISA FERREIRA DOS SANTOS

**ATO PRES Nº 3.795, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0001254-70.2022.4.03.8001, resolve:

Declarar vago, a partir de 20 de janeiro de 2022, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, ocupado pelo servidor JOSECLEYTON GERALDO DA SILVA.

Des. MARISA FERREIRA DOS SANTOS

**ATO PRES Nº 3.772, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0000961-03.2022.4.03.8001, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 12 de janeiro de 2022, GRAZIELA SARTORATO NATALI, servidora do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.112/90.

Des. MARISA FERREIRA DOS SANTOS

**ATO Nº 3.862, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, em cumprimento ao Acórdão nº 541/2022 - TCU - 1.ª Câmara, prolatado na Sessão de Julgamento de 08 de fevereiro de 2022, relativo ao Processo TC 023.125/2021-7, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0002296-02.2018.4.03.8000 - SEI, resolve:

Alterar, em parte, o Ato nº 1.387, de 19 de abril de 2018, publicado em 04 de maio de 2018 no Diário Oficial da União, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora CELIA TOMIMURA, RF nº 117, anterior ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C",

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****PORTARIA Nº 141, DE 9 DE MARÇO DE 2022**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 40, §§ 14 e 16, da Constituição Federal, c/c o disposto no art. 3º da Lei nº 12.618, de 30/04/2012; considerando o entendimento firmado pela Advocacia Geral da União (AGU) no Parecer 0093/2018/DECOR/CGU/AGU, exarado no Processo NUP nº 03154.004642/2018-50, e pela Coordenação-Geral de Tributação do Ministério da Fazenda, na Solução de Consulta nº 42-COSIT, de 14/02/2019, segundo o qual o Benefício Especial tem natureza compensatória e, como tal, não se sujeita à incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor; considerando que o Benefício Especial é regido pelas regras vigentes no momento da opção a que se refere o § 16 do art. 40 da Constituição Federal; considerando as orientações contidas na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, especialmente nos arts. 3º e 4º, bem como o disposto no processo SEI nº 0010340-18.2019.6.17.8000, resolve:

- conceder Benefício Especial (BE) em favor dos servidores relacionados no Anexo desta Portaria, onde constam o número do processo individual, a data de migração e o valor do Benefício na referida data;
- fazer constar que o pagamento do Benefício só será cabível a partir da data de aposentadoria dos servidores e, em consonância com os supracitados Pareceres, sobre ele não incidirá contribuição previdenciária;
- em cumprimento à regra inserta no § 6º do art. 3º, da Lei 12.618, de 30/04/2012, o valor do Benefício Especial será atualizado pelo mesmo índice aplicável ao benefício de aposentadoria ou pensão mantido pelo Regime Geral de Previdência Social; d) esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco Anexo da Portaria nº 141, de 09.03.2022			
Dados sobre o Benefício Especial dos servidores que migraram de Regime Previdenciário entre 29/07/2018 e 29/03/2019, nos termos do art. 1º, § 1º, da Resolução Conjunta STF/MPU nº 03, de 20/06/2018, e da Lei nº 13.809, de 21/02/2019 (servidores vinculados ao SEI nº 0010340-18.2019.6.17.8000)			
NOME DO(A) SERVIDOR(A)	Processo SEI Individual	Data da Migração	Valor do BE na Data de Migração (R\$)
Airton Alves de Medeiros Junior	0004192-54.2020	21.03.2019	750,33
Alberto José Bezerra Monteiro	0004193-39.2020	27.03.2019	1.093,10
Alfredo Moreira Couceiro Neto	0004194-24.2020	29.03.2019	3.706,57
André Felipe Pottes Alves	0004195-09.2020	29.03.2019	2.657,32
Andreisa Andrade da Luz	0004196-91.2020	29.03.2019	1.320,62
Ariadny da Silva Vasconcelos	0004198-61.2020	20.03.2019	3.856,70
Breno Russel Wanderley	0004201-16.2020	29.03.2019	8.472,86
Cantarelli Otoni Almeida Agra	0004203-83.2020	20.03.2019	1.031,12
Cláudia Maria Toscano Coelho Costa	0004205-53.2020	29.03.2019	7.719,87
Cristiano Amorim Mendes	0004206-38.2020	29.03.2019	3.168,66
Cristiano Augusto Hecksher	0004207-23.2020	29.03.2019	7.045,21
Cristina Maria Gomes de Santana	0004208-08.2020	29.03.2019	1.259,44
Cynthia Maria Torres Carvalho	0004209-90.2020	29.03.2019	4.416,58
Daniel Lima Barbosa	0004211-60.2020	29.03.2019	2.400,43
Danielly Karine Cruz Cavalcanti	0004214-15.2020	29.03.2019	3.124,35
Dario Queiroz Maciel Nunes Filho	0004217-67.2020	29.03.2019	5.618,32
Davi Antônio Gouvea Costa Moreira	0004218-52.2020	28.03.2019	3.396,64
Denise Parente Vieira	0004225-44.2020	22.03.2019	1.195,83
Diana Figueiredo Pinheiro Marangon	0004227-14.2020	01.01.2019	3.196,04
Edvan de Sá Feitosa Filho	0004231-51.2020	29.03.2019	2.142,96
Eliaguim Lima de Sá Neto	0004234-06.2020	29.03.2019	1.367,86
Eloy Teotônio Barbosa Junior	0004235-88.2020	29.03.2019	7.582,56
Erich Celso de Macedo Lima	0004236-73.2020	29.03.2019	3.041,92
Evalda Carvalho da Silva	0004237-58.2020	22.03.2019	8.979,58
Fernanda Maria Cardoso Correia	0004238-43.2020	29.03.2019	10.638,46
Fernanda Maria Dias Cavalcanti	0004239-28.2020	29.03.2019	1.006,06

Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para fazer constar a concessão da vantagem pessoal nominalmente identificada, prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/1994, e nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 9.624/1998 e, ao mesmo tempo, excluir a opção prevista no art. 2º da Lei nº 8.911/1994 e alterações posteriores, a partir de 04 de maio de 2018, data da concessão inicial.

Des. MARISA FERREIRA DOS SANTOS

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO****ATO Nº 92, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso XXIII do Regimento Interno, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, considerando o decidido pelo e. Conselho de Administração deste Tribunal nos autos do PA nº 0005350-46.2017.4.05.7000, e tendo em vista o que consta nos autos do PA nº 0000708-18.2022.4.05.7400, resolve:

Declarar vago, a pedido, a partir de 11 de março de 2022, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990, o cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região - Seção Judiciária da Paraíba, ocupado pelo servidor ELIPHAS NETO PALITOT TOSCANO, em razão de posse em outro cargo público acumulável.

EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR

**ATO Nº 95, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta nos autos do PA nº 0005466-56.2021.4.05.7600, resolve:

Retificar o Ato nº 88/2022, de 17/03/2022, publicado no Diário Oficial da União de 18/03/2022, Seção 2, Pág. 53, que torna sem efeito a nomeação de REBECA MARTINS ANDRADE para exercer cargo efetivo no Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Ceará, de forma que:

- Onde se lê "... e tendo em vista o que consta nos autos do PA nº 0003987-28.2021.4.05.7600", leia-se: "... e tendo em vista o que consta nos autos do PA nº 0005466-56.2021.4.05.7600";
- Onde se lê "... de que trata o Ato nº 55, de 10/02/2021", leia-se: "... de que trata o Ato nº 55, de 10/02/2022."

EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO****ATO Nº 126, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

O Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

designar LORRAINY SCOPEL SIMÕES ARAUJO, servidora efetiva deste TRE/ES, para exercer a Função Comissionada de Assistente I (FC - 1) da 1ª Zona Eleitoral - Vitória, a partir da data de publicação deste ato.

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA